



Ofício 1- 1.478/2023

De: Thalita M. - CPL-GAB

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

Data: 16/03/2023 às 11:36:22

Setores envolvidos:

CPL, CPL-GAB

RESPOSTA AO OF 08/2023 - CARUTAPERA - ADESÃO ARP 099/2022

São Luís (MA), 16 de março de 2022.

A Sua Excelência

Airton Marques Silva

Prefeitura Municipal de Carutapera

Assunto: Resposta ao Of. nº 08/2023- GAB/PMC – Solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 099/2022– CPL/PMSL.

Reportamo-nos à solicitação de Vossa Senhoria, contida no ofício supra, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 44.406 de 09 de setembro de 2013, o qual dispõe sobre a utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes, na condição de órgão INTERESSADO, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador do registro de preços, **AUTORIZA-SE**, atendidos aos dispositivos legais, ao pretendo aderente (solicitante) da referida adesão a adquirir/contratar os itens da ARP nº **099/202** nos termos da discriminação contida na planilha anexa (parte integrante deste ofício), cuja vigência é até [05/04/2023].

Importa destacar que a aquisição/contratação decorrente da adesão pretendida não poderá exceder às quantidades e/ou valores autorizados e, ainda, que o fornecedor/ detentor da ARP poderá optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações de fornecimento/prestação de serviços anteriormente assumidas.

Por fim, ressalta-se que a referida aquisição/contratação deverá ser efetivada **em até 90 (noventa) dias**, a partir de [16/03/2023], conforme disposto no §6º do art. 21 do Decreto Municipal retromencionado, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado ao órgão gerenciador, até o quinto dia útil da aquisição/contratação, enviando à Central Permanente de Licitação CPL/PMSL, cópia do extrato do contrato, com os quantitativos contratados, após publicação, sob pena de tornar sem efeito esta autorização.

Na oportunidade renovamos protesto, de estima e consideração.

Atenciosamente,

Washington Ribeiro Viégas Netto

Presidente da Central Permanente de Licitação

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 099/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 053/2022

PROCESSO Nº.: 290-2097/2022

VIGÊNCIA: 05/04/2023

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe tipo Palombeta, Branquinha, Tilápia e Tambaqui, para atender as necessidades da SEMSA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA BENEFICIÁRIA: NIREUS PESCADOS EIRELI

CNPJ Nº 07.114.798/0001-41	TELEFONE: (98) 98428-8794
ENDEREÇO: V AC a Emiliano Macieira a BR 135 Itaqui Pedrinhas – Vila Collier. São Luís – MA.	E-MAIL: nireuspescados@yahoo.com
REPRESENTANTE LEGAL: Zenith Ribeiro Fialho	
RG Nº: 032757312007-3	CPF: 054.535.703-93

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Peixe tipo Branquinha acondicionado em embalagens(sacos) plásticos de 2(dois) a 3(três) quilos resistentes e higiênico. Modelo / Versão: SACO/ IN NATURA	Kg	50.000	9,16	458.000,00
07	Peixe tipo "TAMBAQUI" acondicionado em embalagens(sacos) plásticos de 2(dois) a 3(três) quilos resistentes e higiênicos. Modelo / Versão: SACO/ IN NATURA	Kg	37.500	14,00	525.000,00

Assinado por 1 pessoa: WASHINGTON RIBEIRO VIÉGAS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoluis.1doc.com.br/verificacao/246E-031B-3116-AEFF6> e informe o código 246E-031B-3116-AEFF6



O valor total da Adesão é de **R\$ 983.000,00 (Novecentos e oitenta e três mil reais).**

—
Thalita Mendes
Gabinete CPL

Anexos:

ADESAO_CARUTAPERA_ATA_099_2022.pdf

EMAIL_CARUTAPERA.pdf





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 246E-031B-3116-AEF6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WASHINGTON RIBEIRO VIÉGAS NETTO (CPF 492.XXX.XXX-91) em 16/03/2023 11:37:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoluis.1doc.com.br/verificacao/246E-031B-3116-AEF6>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃOEDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DADOS DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 53/2022 UASG: 980921	DATA DE ABERTURA: 25/03/2022 HORÁRIO: 09h30min. SÍTIO: https://www.gov.br/compras/pt-br
--	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 290-2097/2022	ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR
--	---

OBJETO:

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe tipo **Palombeta, Branquinha, Tilapia e Tambaqui**, caso haja falta do peixe contratado, o fornecedor deverá fornecer peixe de qualidade superior, sem custos adicionais, acondicionadas em embalagens, resistentes e higiênicas

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.346.000,00 (oito milhões e trezentos e quarenta e seis mil reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM	FORMA DE ADJUDICAÇÃO: Por item
FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado	MODO DE DISPUTA: ABERTO FECHADO Intervalo mínimo entre os lances: sem intervalos.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI?	LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA?
NÃO	SIM (ITENS 1, 3, 5 e 7)	SIM (ITENS 2, 4, 6 e 8)	NÃO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Lei Municipal nº 4.537/2005 e alterações, Lei Municipal nº 4.830/2007, Decreto Municipal nº 44.406/2013 e alterações, Decreto Municipal nº 53.647/2019, Instrução Normativa Municipal nº 02/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, Instrução Normativa SLTI/MP nº 3/2018, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie, e exigência estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação –INTERNET, através do site <http://gov.br/compras/pt-br/>

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no **Sistema Eletrônico**, daqui por diante, denominado **Sistema**, e na documentação relativa ao certame.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO****MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO E CONSULTA DO EDITAL:**

O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: www.gov.br/compras/pt-br/ e www.saoluis.ma.gov.br/ - Central de Licitações.

Toda e qualquer comunicação com o(a) Pregoeiro(a) será realizada por meio eletrônico, utilizando o e-mail: sfalexandre81@gmail.com, ou quando da sessão pública de disputa do certame, por intermédio do *chat* do **Sistema Eletrônico – Comprasnet**, sendo que não serão prestadas informações por contato telefônico ou outro endereço eletrônico não indicado neste Edital.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Até 18h00min do dia 22/03/2022 para o endereço: sfalexandre81@gmail.com

PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTA AJUSTADA:

01 (UMA) HORA.

*Obs.: O prazo de envio de proposta ajustada deverá ser no **mínimo de uma hora (conforme art. 45 do Decreto Municipal nº 53.647/2019, contudo deverá ser observado o objeto e suas complexidades.***

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO:

Verificar **Item 11** do Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
2. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente na Central Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Luís do Maranhão – CPL/PMSL/MA;
3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação contrário pelo Pregoeiro.

ASSUNTOS	ITENS
DO PREÂMBULO.....	1.
DO OBJETO E VALOR ESTIMADO.....	2.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	3.
DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	4.
DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA.....	5.
DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	6.
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7.
DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8.
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	9.
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	10.
DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	11.
DO MODO DE DISPUTA.....	12.
DA DESCONEXÃO.....	13.
DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	14.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE.....	15.
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME E EPP.....	16.
DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA.....	17.
DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	18.
DA HABILITAÇÃO.....	19.
DA AMOSTRA.....	20.
DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	21.
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	22.
DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	23.
DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO.....	24.
DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	25.
DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.....	26.
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	27.
DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	28.
DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.....	29.
DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	30.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	31.
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	32.
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	33.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	34.
SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:	
ANEXO I – Termo de Referência e seus Apêndices ANEXO II – Planilha de Preços/Custo ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços ANEXO IV – Minuta de Contrato	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL:	
Alexandre Souza Farias Pregoeiro - CPL/PMSL/MA Portaria nº 03/2022	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1. DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO MARANHÃO, por meio da Central Permanente de Licitação - CPL, inscrita no CNPJ sob o nº 06.307.102/0001-30, sediada na Rua dos Ouriços, Nº 06, Quadra 9, Lote 11, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.071-820, por intermédio do Pregoeiro **designado pela Portaria nº 03, de 09 de fevereiro de 2022**, publicada no Diário Oficial do Município – DOM/MA em 15/02/2022, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os licitantes interessados providenciem o credenciamento junto ao **Comprasnet** através do [site www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)

2. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa, de acordo com as informações dispostas nos **DADOS DA LICITAÇÃO**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

2.2. A licitação será dividida conforme PLANILHA DE PREÇOS, contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos **itens/grupos** forem de seu interesse.

2.3. O custo estimado da contratação é o constante nos **DADOS DA LICITAÇÃO**.

2.4. Quando se tratar de VALOR SIGILOSO, o custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

2.5. Quando se tratar de valor de referência ou valor máximo aceitável para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será o estabelecido nos **DADOS DA LICITAÇÃO**.

2.6. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrado no **Sistema Eletrônico Comprasnet** e nas especificações constates no Anexo I, deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes da aquisição serão alocados pelos Órgão interessados. As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

3.2. No caso da licitação para aquisição através do Sistema de Registro de Preços, não é necessário à indicação de recursos orçamentários, em virtude da sua natureza de “promessa de aquisição”, exigível apenas antes da assinatura do contrato, nos termos da **Orientação Normativa - AGU nº 20, de 1º de abril de 2009**.

3.3. Conforme **§ 2º do art. 6º do Decreto Municipal nº 44.406/2013**, “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

do contrato ou outro instrumento hábil.”

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo **ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3 de 26 de abril de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital ou chave e senha pessoal, para acesso ao **Sistema**.

4.2. Como condição para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do **Sistema** eletrônico, relativo às seguintes **declarações**:

4.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

4.2.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.2.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a microempresa, empresa de pequeno porte.

4.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.2.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.2.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.8. Que os bens são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.2.9. Que cumpre os requisitos do Decreto nº 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, quando se tratar de fornecimento de bens de informática.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP:

4.4.1. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.4.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.4.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

4.4.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.5. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.6. Constituída sob a forma de cooperativa, salvo de consumo;

4.4.7. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.4.8. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;

4.4.9. Constituídas sob a forma de sociedade por ações;

4.4.10. Cujos titulares ou sócios, cumulativamente, tenha com o contratante do bem, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666, de 1193;

4.5.4.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listada no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.5.5. Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial não homologada pelo juízo competente ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.5.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.5.7. Entidade privadas sem fins lucrativos qualificadas como OSCIP, nos termos da Lei 9.790/99. Precedentes do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 746/2014 e 230/2015 – Plenário);

4.5.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art.10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017;

4.5.9. Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;

4.5.10. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c art. 54, I, “a”, da Constituição Federal.

4.5.11. Empresas que possuam, entre seus sócios majoritários, **servidores públicos** ou empresas que tenham entre seus sócios servidor público que seja do quadro da administração municipal local, independentemente da posição que ocupe.

4.5.12. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com à Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar pela **Administração Pública do Município de São Luís – MA**;

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do **Sistema** implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do **Sistema** ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no **Sistema**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os preços negociados inseridos durante a sessão pública.

5.7. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: **0800 978 9001** ou através do sítio: Portal de Atendimento - <https://portaldeservicos.economia.gov.br/>. Suporte realizado de segunda a sexta-feira, de 07h às 20h.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**6.1. Da Impugnação:**

6.1.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.1.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail indicado no **DADOS DA LICITAÇÃO**. Se encaminhado na **extensão “.pdf”**, solicitamos também encaminhar uma via do documento em **extensão “.doc”**, no horário das **08h:00min às 18h:00min**.

6.1.2.1. Caberá ao Licitante confirmar junto ao Pregoeiro o recebimento do e-mail que encaminhara impugnação. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 18 horas) passarão a seu prazo computado somente a partir das 08 horas do próximo dia útil.

6.1.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

6.1.3.1. Número do certame impugnado;

6.1.3.2. Nome da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física impugnante;

6.1.3.3. Razões da impugnação;

6.1.3.4. Nome do signatário da impugnação;

6.1.3.5. Dados da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física impugnante.

6.1.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 2 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.1.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.1.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

6.1.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.1.8. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.2. Do Esclarecimento:

6.2.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, em relação às eventuais dúvidas da interpretação do presente edital e seus anexos.

6.2.2. A solicitação de esclarecimento deverá ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail informado nos **DADOS DA LICITAÇÃO**, encaminhado na **extensão “.pdf”**, solicitamos também encaminhar uma via do documento em **extensão “.doc”**, no horário das **08h às 18h**.

6.2.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimentos do pedido, e poderá requisitar subsídio formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.2.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo **Sistema** e vincularão os participantes e a administração.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do Sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O prazo para o envio das propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço será encerrado com a abertura da sessão pública.

7.3. O envio da proposta, nos termos do disposto no **subitem 7.1.**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam no prazo de validade, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

§ 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no **Sistema** eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **Sistema** ou de sua desconexão.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e o documentos de habilitação anteriormente inseridos no **Sistema**.

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no **Sistema** eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item **ou** percentual de desconto, conforme informação contida nos **DADOS DA LICITAÇÃO**;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, **no que for aplicável**, o modelo, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso**, e demais características técnicas, acompanhados de prospectos comerciais, folders, ou outro material ilustrativo que permita aferir as especificações do edital;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do(s) material(is)/produto(s)/bem(ns).

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quando na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.1. A sessão pública deste Pregão será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário discriminados nos **DADOS DA LICITAÇÃO**.

9.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do **Sistema** eletrônico.

9.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no **Sistema** durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **Sistema** ou de sua desconexão.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas neste Instrumento.

10.2. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante no Sistema**.

10.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no **Sistema**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O **Sistema** ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O **Sistema** disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de **Sistema** eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.2. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento indicado nos **DADOS DA LICITAÇÃO**.

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.4. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto maior** ao último por ele ofertado e registrado pelo **Sistema**.

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12. DO MODO DE DISPUTA

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

12.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o **Sistema** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o **Sistema** abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superior àquelas possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o **Sistema** ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.5. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigência de habilitação.

13. DA DESCONEXÃO

13.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o **Sistema** eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.2. Quando a desconexão do **Sistema** eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ser o de indicado nos **DADOS DA LICITAÇÃO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

15. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

15.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O **Sistema** identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações.

15.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo **Sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

15.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, quando aplicado.

15.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

15.7.1. No país;

15.7.2. Por empresas brasileiras;

15.7.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.7.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade prevista na legislação.

15.8. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo **Sistema** eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

16.1. Nas contratações públicas, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

16.1.1. Para cumprimento do subitem acima e atendendo ao Anexo I - deste Edital, o processo licitatório por se trata de bens de natureza divisível, destacará itens para os quais se estabeleceu cota de **até 25% (vinte e cinco por cento)** dos quantitativos totais, bem como itens destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

16.1.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, nos termos do § 2º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

16.1.3. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.

16.1.4. A prioridade de aquisição do(s) material(is)/produto(s)/bem(ns) deverá ser das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

17. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

17.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo **Sistema** eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

17.1.1. A negociação será realizada por meio do **Sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

17.1.2. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo** indicado nos **DADOS DA LICITAÇÃO**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

17.1.3. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

17.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

17.3. Para aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2020.

17.3.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

18. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observados o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal nº 53.647/2019.

18.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos, para orientar sua decisão ou manifestação escrita do órgão requisitante ou ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

18.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971/2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

18.4. Será desclassificada a **proposta ou o lance vencedor**, daquele que apresentar preço final superior ao **preço máximo fixado** (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), **desconto menor** do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

18.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global **ou** unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

18.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

18.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no **Sistema** com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

18.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no **Sistema**, no **prazo indicado no “chat” horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

18.8. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

18.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do(s) **material(is)/produto(s)/bem(ns)**, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízos do seu ulterior envio pelo **Sistema** eletrônico, sob pena de não aceitação da propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

18.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

18.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo **Sistema**, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

18.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

19. DA HABILITAÇÃO

19.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

19.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

19.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

19.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerimento.php);

19.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 19.1.2., e 19.1.3.,** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<http://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

19.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

19.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditiva Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

19.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

19.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

19.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo **Sistema**, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

19.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

19.6.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do Sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

19.6.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que **estejam vigentes na data da abertura da sessão pública**, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

19.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019 e Art. 54 do Decreto Municipal 53.647/2019.

19.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via **Sistema**, no **prazo** indicado no “*chat*”, sob pena de inabilitação, exceto para os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, onde o **prazo será de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período**, a critério da administração pública.

19.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

19.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

19.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

19.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

19.11. Ressalvado o disposto no **subitem 7.4.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

19.12. Habilitação Jurídica:

19.12.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

19.12.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

19.12.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

19.12.4. No caso de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

19.12.5. No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

19.12.6. No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado acompanhada de documentação de eleição de seus administradores.

19.12.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil da Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 5º da Lei nº 5.764/1971.

19.12.8. No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

19.12.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.12.10. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, § 2º do Decreto nº 7.775/2012.

19.12.11. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural e pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 (art. 17 a 19 e 165).

19.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.14. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

19.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF ou no Cadastro de Pessoas Físicas, notadamente através do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19.14.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Receita Federal do Brasil;

19.14.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

19.14.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 07/07/2011) para comprovar a inexistência de débitos inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

19.14.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.14.6. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida pela **Secretaria de Fazenda do Estado**, relativo ao domicílio ou sede da empresa;

19.14.7. Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela **Secretaria de Fazenda do Estado**, relativo ao domicílio ou sede da empresa;

19.14.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

19.14.8. Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou dessa da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Municipal**;

19.14.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Municipal**;

19.14.10. Quando a prova de regularidade de que trata os subitens 19.14.6. / 19.14.7. / 19.14.8 e 19.14.9., for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá o licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

19.14.11. Caso o licitante detentor de menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

19.14.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **prorrogável por igual período**, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

19.14.11.2. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

19.15. Qualificação Técnica

19.15.1. Declaração, Certidão ou Atestado de capacidade técnica expedido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu ou está fornecendo **material(is)/produto(s)/bem(ns), compatíveis/similares/mesma natureza** com o objeto de que trata este Edital. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ, endereço completo, identificação do licitante e descrição clara dos **material(is)/produto(s)/bem(ns) já fornecidos**, devendo ser assinado por seus sócios ou diretores ou administradores ou procuradores ou gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

19.15.1.1. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

19.15.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

19.16. Qualificação Econômica e Financeira

19.16.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **90 (noventa) dias** consecutivos anteriores a data de apresentação da proposta de preço, **salvo se a mesma trouxer consignado o seu prazo de validade**.

19.16.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

19.16.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

19.16.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.538/2015.

19.16.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

19.16.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

19.16.2.4. Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19.16.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes formulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

19.16.3.1. A não apresentação de memória de cálculo não leva à inabilitação da licitante.

19.16.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LG, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, **o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.**

19.16.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

19.16.5.1. Publicados em Diário Oficial ou;

19.16.5.2. Publicados em jornal de grande circulação ou;

19.16.5.3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

19.16.5.4. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento Registro Empresarial e Integração – DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento.**

19.16.6. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB vigente.

19.17. Das Disposições Gerais sobre Habilitação:

19.17.1. Os licitantes que apresentarem habilitação válida no **SICAF** ou **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** expedido pelo Município de São Luís/MA, poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos pelos mesmos. No entanto, permanecerão obrigados a enviar os documentos não contemplados pelo SICAF ou pelo CRC.

19.17.2. No julgamento da Habilitação o Pregoeiro poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19.17.3. Em caso de problema com linha de transmissão de dados, que inviabilize o acesso ao **Sistema**, o Pregoeiro autorizará o envio da documentação por meio do e-mail indicado nos **DADOS DA LICITAÇÃO**.

19.17.4. O prazo para encaminhamento dos documentos solicitados poderá ser prorrogado por indicado nos **DADOS DA LICITAÇÃO**, sendo que tal pedido **deverá ser realizado dentro do prazo concedido**.

19.17.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

19.17.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

19.17.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo **Sistema**, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

19.17.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob penas de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

19.17.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retira(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante remanescentes.

19.17.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

19.17.10. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

19.17.11. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

19.17.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

19.17.13. As certidões que omitirem o **prazo** de validade serão entendidas como válidas pelo período de **90 (noventa) dias corridos**, a contar de sua emissão.

19.17.14. O Pregoeiro, antes de se manifestar com relação aos Documentos de Classificação e Habilitação das empresas participantes do Certame, poderá solicitar parecer técnico do Órgão Requisitante ou ainda, de Pessoas Físicas ou Jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

20. DA AMOSTRA

20.1. Caso seja exigido do licitante a apresentação de amostra, a mesma se dará conforme



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

20.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio da mensagem no **Sistema**.

20.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta poderá recusada.

20.3.1. A apresentação da amostra poderá ser dispensada nos casos em que o órgão interessado já tenha laudo de avaliação anteriormente aprovado.

20.4. Se a(s) amostra(s) apresenta(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

20.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

20.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

21. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

21.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no **prazo** indicados no **DADOS DA LICITAÇÃO**, a contar da solicitação do Pregoeiro, no **Sistema** eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal e conter:

21.1.1. Dados da empresa licitante, tais como: número do pregão, razão social, endereço completo, telefone, número do CNPJ/MF, endereço eletrônico (e-mail) para contato, e dados bancários para fins de pagamento (nome e número do banco, número e local da agência, número da conta corrente);

21.1.2. Nome completo do responsável ou representante legal pela assinatura do contrato, números do CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa;

21.1.2.1. Havendo alteração do representante legal, a empresa licitante apresentará estas informações acompanhadas dos documentos necessários, no momento da assinatura do contrato.

21.1.3. Especificações claras e detalhadas, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

21.1.4. Indicação do valor unitário em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso, em Real (R\$), já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega do objeto deste Pregão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

21.1.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo objeto ser fornecido a Administração, sem ônus adicionais.

21.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada, convocando-se a empresa subsequente classificada, se houver.

21.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

21.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

21.1.9. O prazo de validade da proposta, não deverá ser inferior a **90 (noventa) dias** a contar da data de abertura da licitação, ou, caso o licitante consigne expressamente na proposta, da data da assinatura da proposta escrita, logo após sua convocação.

21.1.9.1. A Administração poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por igual período. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.

21.1.9.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com a Administração para manter o preço proposto.

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decidão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio no **Sistema**.

22.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

22.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

22.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quando à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

22.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo **Sistema** eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

querendo, apresentarem contrarrazões também pelo **Sistema** eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 22.1.** importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

22.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente aos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

23.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

23.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

23.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

23.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

23.2.1. A convocação se dará por meio do **Sistema** eletrônico, através do "**chat**", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

23.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

24. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

24.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à proponente vencedora e submeterá o processo à apreciação da Autoridade Competente que poderá **homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.**

24.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente a adjudicação e homologação da licitação.

24.3. A Autoridade Competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

24.4.1. A anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

24.4.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do Contrato ou instrumento equivalente, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

25. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

25.1. As regras sobre a Garantia de Execução, quando for o caso, estarão previstas no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo IV, deste Edital.

26. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

26.1. As regras sobre a Garantia Contratual estão previstas no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo IV, deste Edital.

27. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Após a homologação do resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a **Ata de Registro de Preços – ARP**, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

27.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento – AR ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no **prazo de 5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

27.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens/grupos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/Grupo(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

27.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

27.5. A Central Permanente de Licitação, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços irá consolidar e providenciar a entrega aos órgãos participantes do Instrumento Convocatório, do Ato Homologatório e da Ata de Registro de Preços, que servirão de base as contratações, conforme registrado na respectiva ata.

27.6. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

27.7. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

27.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

27.9. Da Validade da Ata

27.9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, incluídas eventuais prorrogações.

27.10. Do Cadastro Reserva

27.10.1. Será incluído, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

27.10.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

27.10.3. O registro a que se refere o **subitem 27.10.1.**, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos **subitens 27.11.7 e 27.11.9.**

27.11. Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados

27.11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

27.11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

27.11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

27.11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

27.11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

27.11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

27.11.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

27.11.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

27.11.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

27.11.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

27.11.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

27.11.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

27.11.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 27.11.7.1., 27.11.7.2 e 27.11.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

27.11.9.1. Por razão de interesse público; ou

27.11.9.2. A pedido do fornecedor.

27.12. Da Adesão à Ata de Registro de Preços

27.12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

27.12.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

27.12.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

27.12.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

28. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

28.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato **ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)**, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

28.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

28.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato **ou** aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura **ou** aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado **ou** aceito no **prazo de 5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

28.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

28.3. A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central Permanente de Licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho. Para maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal de São Luís no sítio eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou pelo e-mail: cfornecedorcpl@gmail.com ou pelo telefone (98) 9238-6679, nos horários de segunda – feira à quinta – feira das 08h:00min às 18h:00min e sexta – feira das 08h:00min às 13h:00min.

28.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa, implica no reconhecimento de que:

28.4.1. Referida Nota está substituído o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;

28.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

28.4.3. A contratada reconhece que a hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

28.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

29. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

29.1. As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo IV, deste Edital.

30. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

30.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo IV, deste Edital.

31. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

31.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo IV, deste Edital.

32. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

32.1. As regras acerca do pagamento estão previstas no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo IV, deste Edital.

33. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo IV, deste Edital.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no **Sistema** eletrônico.

34.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

34.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.4. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, salvo na hipótese do § 3º art. 50 do Decreto Municipal nº 53.647/2019.

34.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

34.5.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

34.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

34.7. Em caso de divergência ou dúvida entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

34.8. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

34.9. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

34.10. A licitante deverá consignar para proposta ou lance, na forma expressa do **Sistema** eletrônico, o valor com no máximo duas casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

34.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís – MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís – MA. ____ de ____ de 2022.

Alexandre Souza Farias
Pregoeiro - CPL/PMSL/MA
Portaria nº 03/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº ____/2021 – CPL/PMSLMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe tipo **Palombeta, Branquinha, Tilapia e Tambaqui**, caso haja falta do peixe contratado, o fornecedor deverá fornecer peixe de qualidade superior, sem custos adicionais, acondicionadas em embalagens, resistentes e higiênicas, nos quantitativos e especificações constante do **Apêndice nº 1, sendo o critério de julgamento menor preço por item.**

1.1 Fica reservada cota de até **25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a aquisição de bens de natureza divisível.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

2.1. O peixe deverá ser entregue em embalagens de 2 (dois) à 3 (três) quilos, o que será definido pela administração em cada entrega.

2.1.1. No caso da falta do peixe inatura (palombeta, branquinha, tilápia e tambaqui), contratados, e com a devida justificativa, e autorização do CONTRATANTE, poderá ser entregue peixe de qualidade superior, sem tempero, congelado, com no máximo 6% de água.

2.2 **Características gerais:** Peixes inatura, limpos, sadios, de cor uniforme, tratados e manuseados dentro das condições determinadas pelas normas sanitárias, **que deverá ser comprovado quando da entrega**, com ausência de sujidades, parasitas e quaisquer substâncias contaminantes que possam alterá-los ou encobrir alguma alteração.

2.3 O produto deverá ser entregue congelado à temperatura de -18°C a -12°C, com validade de 12 (doze) meses.

2.4. **Características organolépticas:** Aspecto próprio de peixe, não amolecidos e nem pegajosos, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades.

2.5. **Embalagem primária:** Embalagem plástica de polietileno, flexível, atóxica, resistente, transparente, contendo a data de validade. Embalagens integras, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e acúmulos. \

2.6. **Embalagem secundária:** A embalagem secundária deverá ser apropriada para o transporte de alimentos congelados de maneira que proteja a embalagem primaria,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

e especialmente, os peixes constantes nas embalagens primarias, devendo esta embalagem ser rotulada com abas superiores e inferiores totalmente lacradas.

2.7. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.

2.8. **Rotulagem:** o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens, deverão constar de forma clara e indelével as seguintes informações:

- a) Tipo do peixe entregue;
- b) Nome e endereço do fornecedor/produtor;
- c) Data de validade e/ou prazo máximo para consumo;
- d) Peso líquido de cada embalagem;
- e) Condições de armazenamento e empilhamento máximo;
- f) Carimbo/número do SIF, e;
- g) Número do lote (caso utilizado).

2.9. O peixe inatura deve ser congelado, estar em condições de pronto consumo, e manuseado em condições higiênicas, dentro das normas legais, de acordo com o quantitativo constante na planilha de preços anexo do presente Termo de Referência. **Não será autorizada a entrega de peixe descongelado.**

2.10. Nenhum produto (peixe) será aceito sem que a contratada obedeça as normas e critérios constantes no Termo de Referência, no contato e demais normas que regulam a espécie.

3. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

A empresa contratada deverá fornecer o peixe inatura nas quantidades, locais e condições descritas no presente Termo de Referência, de forma parcelada, e de acordo com as ordens de serviços que serão emitidas pela CONTRATANTE, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data da entrega.

3.1. A Quantidade de peixe inatura, prevista à ser contratado é:

- a) Palombeta, 200.000 (duzentos mil quilos) **que será entregue em parcelas semanais e/ou mensais a ser definido pelo contratante em cada entrega**
- b) Branquinha 200.000 (duzentos mil quilos) **que será entregue em parcelas semanais e/ou mensais a ser definido pelo contratante em cada entrega.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) Tambaqui, 150.000 (cento e cinquenta mil quilos) **que será entregue em parcelas semanais e/ou mensais a ser definido pelo contratante em cada entrega.**
- d) Tilápia, 150.000 (cento e cinquenta mil quilos), **que será entregue em parcelas semanais e/ou mensais a ser definido pelo contratante em cada entrega.**
- e) Os peixes serão entregues, em parcelas, na cidade de São Luís, nos bairros a serem definidos pela **Secretaria Municipal de Segurança Alimentar – SEMSA**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data prevista para a entrega, e comunicado a CONTRATADA para que tome as providências necessárias.
- f) O transporte do peixe, do armazenamento até a entrega nos bairros será determinado pela CONTRATANTE, devendo ser feito em veículo apropriado, equipado com câmara fria em temperatura com tolerância de -12°C, nunca inferior, devidamente adaptado para o transporte do peixe, devendo ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária, e condições de consumo, devendo comprovar esta exigência, sempre que solicitado pelo gestor do contrato.
- g) Os meios de transporte dos peixes inatura devem ser higienizados, devendo ser adotadas todas as medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas, não transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do peixe.
- h) O Peixe deverá ser armazenado em câmara fria na temperatura de congelamento, de forma a preservar a qualidade nutritiva e organoléptica do produto, em condições de consumo humano.
- i) O gestor do contrato indicará uma pessoa que acompanhará a pesagem e embalagem do peixe, no local de armazenagem do mesmo, ocasião em que verificará a conformidade do local de guarda.
- j) O pessoal que manuseará o peixe deverá está equipado com botas de borracha, gorro e avental, todos na cor branca, devendo, ainda, apresentar, quando do início dos serviços, ao gestor do contrato, o(s) atestado(s) de saúde, admissional, periódico e demissional, quando for o caso nos termos da legislação.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Política de Assistência Social instituída pela Constituição Federal de 1988, **“ocupa-se de prover à vida, reduzir danos, monitorar populações em risco e prevenir a incidência de agravos à vida em face das situações de vulnerabilidade”**. Neste sentido uma das funções dessa política é a Proteção Social que se ocupa das vitimizações, fragilidades, contingências, vulnerabilidades e riscos vivenciados por famílias e indivíduos na trajetória do seu ciclo de vida por decorrência da exclusão social e econômica.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.2. No artigo 3º da Constituição consta que um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil é a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, garantindo o desenvolvimento nacional, bem como a erradicação da pobreza, da marginalização e das desigualdades sociais e, ainda, a promoção do bem geral de todos sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

4.3. No art. 6º da Constituição Federal encontra-se insculpido direito à alimentação como um direito fundamental: “São direitos sociais a educação, a saúde, a **alimentação**, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados...”.

4.4. Desta forma, esta secretaria tem a responsabilidade de implantar e executar serviços, programas, projetos e benefícios assistenciais que possam contribuir com a inserção (inclusão), reinserção e autonomia de famílias e indivíduos que se encontrem em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação por ausência de renda, precário acesso aos serviços públicos, fragilização de vínculos familiares e comunitários, famílias e indivíduos em situação risco pessoal e social.

4.5. Nesse sentido, visando o cumprimento dos fins institucionais, o município de São Luís, através da SEMSA, deve garantir as condições necessárias para a execução das suas ações finalísticas de forma qualificada e satisfatória às demandas dos seus usuários, considerando as situações vivenciadas pelo público acima descrito.

4.6. Segundo disposto na Declaração Universal dos Direitos Humanos “*Toda pessoa tem direito a um nível de vida adequada, que lhe assegure, assim como à sua família, a saúde e o bem-estar, e, de modo especial a alimentação, o vestuário, a habitação, a assistência médica e os serviços sociais necessários*”. (Declaração Universal dos Direitos Humanos – Artigo 25).

4.7. Assim a solicitação para registro de preço para futura contratação de gêneros alimentícios, **peixe**, visa atender a necessidade das famílias que estão em condições de insegurança alimentar e nutricional.

4.8. A contratação do fornecimento que trata o presente Termo de Referência tem por objetivo a provável contratação de empresa especializada para o fornecimento de peixe, congelado, em condições de pronto consumo, para implementação das ações institucionais constantes no Plano Municipal de Segurança Alimentar de São Luís/MA - PLAMSAN e o consequente enfrentamento da situação de insegurança alimentar e nutricional e sua relação com outros indicadores sociais – Decreto Municipal Nº. 44.406/2013

4.9. Neste sentido, a atenção do governo municipal para com a questão da segurança alimentar e nutricional, justifica a aquisição do objeto que trata o presente Termo de Referência.

5. LEGISLAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.1. O Registro de Preços objeto do presente Termo de Referência será regido pelo Decreto Federal Nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 44.406/2013, pela LC 123/2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, e demais legislação que rege à espécie.

5.2. Nos termos dispostos no art. 2º, II, do Decreto Federal Nº 7.892/2013, a ata de registro de preços é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

5.3. Conforme disposto art. 4º-A, II, do Decreto Federal Nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.6. Por se tratar da contratação de bens comuns, e com base no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, o certame terá ampla participação de licitantes, com reserva de 25% (vinte e cinco por cento), do total a ser contratado, destinado à participação das Micro e Pequenas Empresas.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR ITEM

6.1. Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

6.2. Existe, também, a possibilidade de um item poder ser adjudicado, independentemente do outro e até por licitantes diferentes, e o cancelamento de um item não prejudica a adjudicação de outro.

6.3. Em síntese, a “divisão do certame”, pode gerar potenciais benefícios à competitividade, por permitir uma maior participação de empresas interessadas, possibilitando àquelas que não conseguiriam disputar o certame completo, oferecer melhores propostas para a disputa dividida, com aumento da competitividade, e inexistindo prejuízo à economia de escala ou ao conjunto da contratação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.1. O objeto constante do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de bens comuns, por possuírem características padronizadas, uma vez que são facilmente comparáveis entre si e podem ser oferecidos por diversas empresas atuante no mercado, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares (Art. 1º, parágrafo único da Lei Federal nº 10.520/2002).

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O valor estimado para a aquisição do objeto pretendido, tem como parâmetro os preços praticados no mercado, conforme orçamentos fornecidos por empresas do ramo do objeto, anexados ao processo administrativo, importando no Valor Global de 8.346.000,00 (oito milhões trezentos e quarenta seis mil reais).

9. FORMA DE CONTRATAÇÃO

9. Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão contratados por itens, através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo “Menor Preço”.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento, provisório e definitivo do objeto é o disposto no contrato a ser assinado pela contratada.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para a habilitação dos licitantes serão exigidos os documentos constantes no art. 27 da Lei Federal nº 8.666.93, quais sejam: habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, detalhados no edital.

11.2. A documentação relativa à habilitação jurídica:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista.

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade com seguridade social através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4. A documentação relativa à qualificação técnica:

I - Licença Sanitária (Alvará), Municipal compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada), **tanto em relação a Empresa quanto ao(s) Veículo(s) que serão utilizados para o transporte do peixe;**

II - Declaração de capacidade técnica, que comprove aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

III - Registro no Conselho Regional de **Medicina Veterinária – Portaria nº 1.428/93 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;**

IV - Registro e Carteira de identidade profissional regular do Responsável Técnico (Veterinário), pertencente ao quadro permanente da Contratada, expedida pelo Conselho Federal de Veterinária, nos termos da Portaria Nº 1.428/1993 da ANVISA.

V - No caso de o profissional não ser do quadro permanente, será aceito, desde que comprove vínculo com a Contratada, por meio de um dos seguintes documentos:

V.1 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional;

V.2 - Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação comum;

V.3 - Contrato Social em que conste o profissional como sócio;

V.4 - Em caso de futura disponibilidade do profissional, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo referido profissional, com firma reconhecida em cartório, da qual deverá constar nome completo e número do CRMV do profissional,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante caso esta seja declarada vencedora do certame.

V.5. Quando da assinatura do contrato, caso a licitante vencedora não possua o referido profissional indicado, serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

VI - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente.

VII - Conforme facultado pelo Parágrafo Terceiro, do Artigo 43, da Lei 8.666/93, durante a análise dos documentos, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou outras informações que julgar necessárias junto aos órgãos/empresas emitentes de atestados de capacidade técnica, quando exigidos. Se nos atestados não constarem número de telefone/ou fax, bem como nome legível dos emitentes, o Pregoeiro poderá solicitar às empresas que indiquem estes dados.

VIII - As licitantes deverão comprovar, também, possuírem o Selo de Inspeção Municipal – **SIM**, expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – **SEMAPA**, ou;

VIX - Selo de Inspeção Estadual - SIE, expedido pela Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão -AGED, Órgão vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado do Maranhão – SAGRIMA, ou;

X. Selo de Inspeção Federal - SIF, expedido pela Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA, órgão vinculado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

11.5 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II. As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um) em qualquer dos índices acima mencionados, deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor a ser adjudicado.

III. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

10.6. A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar juntamente com os documentos HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Declaração firmada pelo responsável legal da empresa de que dispõe de estrutura, bem como de todos os equipamentos, materiais e pessoal qualificado, necessário e suficiente para a correta execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência.
- b) Declaração sob as penas da lei que realizará os serviços obedecendo as normas **Sanitárias**, de **Medicina e Segurança do Trabalho**, e ainda, que assume, sob as penas da Lei, toda responsabilidade por eventuais prejuízos que causar a Contratante e/ou a terceiros, sem ônus para o Contratante.
- c) Declaração firmada sob as penas da lei conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante aquelas previstas na Minuta do Contrato, conforme art. 3º, XIV, "c" do Decreto Municipal nº 53.647/2019, art. 3º, XI, "c", do Decreto Federal nº 10.024/2019 e art. 55 inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações previstas na Minuta do Contrato, conforme art. 3º, XIV, "c" do Decreto Municipal nº 53.647/2019, art. 3º, XI, "c", do Decreto Federal nº 10.024/2019 e art. 55 inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/produtos/bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.1. A vigência deste instrumento será até 31 de dezembro do ano de assinatura do referido contrato, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento obedecerá às condições previstas na Minuta do Contrato, nos termos do art. 55, III, da lei 8.666/93.

17. A CORREÇÃO MONETÁRIA E DOS JUROS MORATÓRIOS.

17.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser renovado por força de disposição legal.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo previsto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. Não há



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

que se falar em “supressão”, haja vista não haver obrigatoriedade de contratação e nem de compra por parte da Administração.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada são aquelas previstas na Minuta do Contrato, conforme art. 3º, XIV, “g”, do Decreto Municipal nº 53.647/2019 e art. 3º, XI, “g”, do Decreto Federal nº 10.024/2019, art. 7º da Lei 10.520/2002 c/c arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

20. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

20.1. ACONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da **Procuradoria-Geral do Município**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas federais, estaduais e Municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora ANA CRISTINA MAGALHÃES PAIVA, visando cumprir às exigências legais buscando atender ao princípio da celeridade e dar início aos procedimentos licitatórios após a aprovação do mesmo.

23. DOS APENDICES

23.1 Faz parte integrante deste Termo de Referência **APENDICE I** – Planilha Descritiva e Orçamentaria

São Luís (MA), _____ de _____ de _____ 2022.

Elaboração/ Técnico Responsável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ANA CRISTINA MAGALHÃES PAIVA***Coordenador de Administração, Orçamento e Finanças*

APROVO o presente TERMO DE REFERENCIA.

Em, ___/___/___/2022.

VALDECY VIEIRA JUNIOR*Secretária Municipal de Segurança Alimentar***APENDICE I****PLANILHA DESCRITIVA E ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	Ident CATMAT	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Peixe tipo Branquinha acondicionado em embalagens(sacos) plásticos de 2(dois) a 3(três) quilos resistentes e higiênicos	464958	Kg	200.000		
02	Peixe tipo Tilápia acondicionado em embalagens (sacos) plásticos de 2 (dois) a 3 (três) quilos resistentes e higiênicos	464958	Kg	150.000		
03	Peixe tipo Palombeta acondicionado em embalagens (sacos) plásticos de 2 (dois) a 3 (três) quilos resistentes e higiênicos	464958	Kg	200.000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

04	Peixe tipo Tambaqui acondicionado em embalagens(sacos) plásticos de 2(dois) a 3(três) quilos resistentes e higiênicos	464958	Kg	150.000		
----	---	--------	----	---------	--	--

Total previsto da contratação R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMC-MA - PROC. 33/2023 - PG -133

CPL

Folha: _____
Proc. Nº 290-2097/2022
Rub. _____

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº ____/2022 – CPL/PMSL/MA

ANEXO III

PALNILHA DE PREÇOS

Nº Ordem	MATERIAL OU SERVIÇO	Unid.	Quant.				Valor Médio Unitário	Valor Méd Por Item
				A	B	C		
1	Peixe tipo branquinha acondicionado em embalagens(sacos) plásticos de 2(dois) a 3(três) quilos resistentes e higiênicos (AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%)	KG	150.000	8,99	9,75	8,79	9,18	1.377.000,00
2	Peixe tipo branquinha acondicionado em embalagens (sacos) plásticos de 2(dois) a 3(três) quilos resistentes e higiênicos (COTA RESERVADA ME/EPP 25%).	KG	50.000	8,99	9,75	8,79	9,18	459.000,00
3	Peixe tipo "TILÁPIA" acondicionado em embalagens(sacos) plásticos de 2(dois) a 3(três) quilos resistentes e higiênicos (AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%)	KG	112.500	17,00	16,00	18,40	17,13	1.927.125,00
4	Peixe tipo "TILÁPIA" acondicionado em embalagens(sacos) plásticos de 2(dois) a 3(três) quilos resistentes e higiênicos (AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%).	KG	37.500	17,00	16,00	18,40	17,13	642.375,00
5	Peixe tipo "PALOMBETA" acondicionado em embalagens(sacos) plásticos de 2(dois) a 3(três) quilos resistentes e higiênicos (AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%).	KG	150.000	8,99	9,75	8,79	9,18	1.377.000,00
6	Peixe tipo "PALOMBETA" acondicionado em embalagens (sacos) plásticos de 2(dois) a 3(três) quilos resistentes e higiênicos (COTA RESERVADA ME/EPP 25%).	KG	50.000	8,99	9,75	8,79	9,18	459.000,00

Página 45 de 62



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PMC-MA - PROC. 33/2023 - PG -134

CPL

Folha: _____

Proc. Nº 290-2097/2022

Rub. _____

7	Peixe tipo "TAMBAQUI" acondicionado em embalagens(sacos) plásticos de 2(dois) a 3(três) quilos resistentes e higiênicos (AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%).	KG	112.500	14,20	13,40	14,50	14,03	1.578.375,00
8	Peixe tipo "TAMBAQUI" acondicionado em embalagens(sacos) plásticos de 2(dois) a 3(três) quilos resistentes e higiênicos (COTA RESERVADA ME/EPP 25%).	KG	37.500	14,20	13,40	14,50	14,03	526.125,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: 8.346.000,00 (oito milhões trezentos e quarenta seis mil reais).								



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº ____/2022 – CPL/PMSL/MA

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº ____ CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º XX-XXXX/202X

ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPCL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. _____, CPF Nº _____, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/____/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o registro de preços para a eventual aquisição de XXXXXXXX, especificado(s) no(s) item(ns) do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/____/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA:	
CNPJ Nº	TELEFONE:
ENDEREÇO:	E-MAIL:

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

São Luís - MA, de de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº _____/2022 – CPL/PMSL/MA

**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº _____

Processo Administrativo nº _____ / _____

CONTRATO QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS –MA, POR MEIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMSA**, E A EMPRESA..... PARA O FORNECIMENTO DE PEIXE INATURA.

CONTRATANTE: O Município de São Luís-MA, por meio da **Secretaria Municipal de Segurança Alimentar – SEMSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n.º** CNPJ sob o nº 06.307.102/0001-30, situado à Av. João Pessoa Nº 280 – Cutim Anil – CEP 65.040-003 – São Luís/MA., nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, neste ato representado pelo seu titular **Srº VALDECY VIEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, cientista da computação, portador da Carteira de Identidade nº 1136462993, expedida pela GEJUSPSC/MA, e do CPF/MF Nº 962.274.783-34, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n.º**, com sede à(endereço completo), na cidade de, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão/cargo/função), portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela e inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº, residente e domiciliado(a) na cidade de As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo Administrativo nº**/..... que originou o **Pregão Eletrônico nº**/..... e **Ata de Registro de Preços nº**/....., mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Contratação de empresa especializada no fornecimento, por item, e de forma parcelada, de peixe tipo Palombeta, Branquinha, Tilápia e Tambaqui (e/ou similar), código CATMAT 46458. Caso haja falta do peixe contratado, o fornecedor deverá fornecer peixe de qualidade superior, sem custos adicionais, acondicionadas em embalagens, resistentes e higiênicas, nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

quantitativos e especificações constante do Apêndice I, parte integrante do Termo de Referência.

2. Discriminação do Objeto:

2.1. O objeto contratado deverá ter aspecto próprio de peixe, não amolecidos e nem pegajosos, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, entregue em embalagens plástica de polietileno, flexível, atóxica, resistente, transparente, contendo a data de validade. Embalagens integras, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e acúmulos.

2.2. O objeto deverá ser entregue em embalagem primária e secundária, e rotulagem de acordo com o disposto no Termo de Referência, anexo ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor deste contrato é de R\$(.....).

1.1. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 126/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 53.647/2019 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a legislação que rege a espécie.

2. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº/.....
- b) Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA em de de
- c) Ata de Registro de Preços nº/.....

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

1. A vigência deste instrumento será até 31 de dezembro do ano de assinatura do referido contrato, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, “f”, do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, “f” do Decreto Federal nº 10.024/2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas orçamentária da execução deste contrato para o exercício de....., no valor de R\$(.), correrá conforme a seguinte classificação:

Gestão/Unidade:, Fonte:, Programa de Trabalho:, Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

. O objeto do presente contrato (peixes in natura) será entregue, de forma parcelada, na cidade de São Luís, nos bairros a serem definidos pela **Secretaria Municipal de Segurança Alimentar – SEMSA**, à ser informado à contratada com antecedência mínima de 48 horas (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo esta tomar as providências necessárias para o cumprimento da entrega.

2. Os peixes deverão ser entregues no horário normal do expediente da SEMSA, ou seja, das 8:00h às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O recebimento do objeto será feito nos termos dos arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise pela Contratante, atendidas as especificações do Edital e seus anexos, nos seguintes termos:

2. O recebimento do objeto será feito nos termos dos arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise pela Contratante, atendidas as especificações do Edital e seus anexos, nos seguintes termos:

2.1. Provisoriamente: No prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.2. Definitivamente: No prazo de 04 (quatro) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante atesto da Nota Fiscal, após verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item acima não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3. Os pescados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4. O objeto contratado deverá ser entregue na forma como constante no Termo de Referência, na Proposta da contratada e no presente contrato.
5. O aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a esta Secretaria as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
6. A entrega e distribuição do objeto ficará a cargo da contratada, devendo ser providenciado a mão de obra necessária.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/produtos/bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, **contados a partir da dataapresentação da Nota Fiscal e/ou Ordem de Fornecimento.**
2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I e II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, **se este for o caso,** deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da **Nota Fiscal e/ou Ordem de Fornecimento,** nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento a **partir da Nota Fiscal e/ou Ordem de Fornecimento.**
4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da **Nota Fiscal e/ou Ordem de Fornecimento** correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a **Nota Fiscal e/ou Ordem de Fornecimento**, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7. A **Nota Fiscal e/ou Ordem de Fornecimento**, correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a **aquisição**, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.
8. Havendo erro na **Nota Fiscal e/ou Ordem de Fornecimento**, ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, àquelas serão devolvidas a CONTRATADA, pelo Gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura ou da Ordem de Fornecimento.
 - 1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados/registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do **IPCA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

1. Os contratantes têm o direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

e à **REVISÃO** do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

2. A contratada deverá formular ao CONTRATANTE requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO OBJETO

1. A empresa deverá substituir, sem qualquer ônus, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que não estiverem de acordo com às especificações contidas no edital e seus anexos, inclusive avarias em decorrência do transporte até o local de entrega ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, mesmo após ocorrida a aceitação/aprovação do objeto pela Administração, no prazo máximo de (.....) dias corridos, a contar da convocação da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar – SEMSA.
2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do **produto/materiais/bens** fornecido, pelo prazo estabelecido na validade pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor o produto entregue com a validade vencida no prazo estabelecido pelo Contratante, sendo que os novos **produtos/materiais/bens** usados em substituição, deverão ter prazo de validade igual ou superior ao dos substituídos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Não haverá exigências de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no Edital e no Anexo I – Termo de Referência, bem como da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº/..... e na Ata de Registro de Preços nº/....., assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a discriminação do objeto, quantidade, tipo do pescado entregue, e demais informações exigidas pela legislação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto impróprio para o consumo humano, ou fora das especificações constantes no Termo de Referência, neste contrato, e na Proposta da Contratada datada do dia ____ / ____ /2022;
- 1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.5. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de (.....) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 1.7. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos, tributos e contribuições, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.9. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
- 1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 1.11. Informar, por escrito e de imediato, ao Contratante, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, e de e-mail, com a finalidade de assegurar rápida comunicação entre Contratante e Contratada.
- 1.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, que antecede a data de **entrega do objeto**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.13. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - 1.13.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.13.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

1.14. Responder pela recuperação de ambientes internos e externos, da CONTRATANTE ou de terceiros, que tenham sofrido algum tipo de intervenção pela CONTRATADA em razão da entrega do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE, além das obrigações previstas no Edital e no Anexo I – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº/..... e na Ata de Registro de Preços nº/.....:

1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos, relativos a esta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

1.7. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessárias à entrega do objeto, nos horários previamente acordados;

1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;

1.9. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações contratuais;

1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

1. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

1.1. Apresentar documentação falsa;

1.2. Fraudar a execução do contrato;

1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

1.3.1. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

1.4. Cometer fraude fiscal; ou

1.5. Fizer declaração falsa.

2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato**, **inexecução parcial** ou de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens de **3 a 6** abaixo, com as seguintes sanções:

2.1. **Advertência;**

2.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 2.3. Impedimento** de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art.4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos; ou
- 2.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
3. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.
4. Configurar-se-á a **inexecução total do objeto**, entre outras hipóteses:
- 4.1. O atraso injustificado no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias;
- 4.2. A entrega de objeto diverso daquele contratado.
5. No caso de **inexecução parcial do objeto**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa:
- 5.1. De 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, para a hipótese de atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 20 (vinte) dias.
- 5.2. De no máximo 10% (dez por cento) do valor do contrato, para as hipóteses de entrega parcial do objeto ou entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Pregão Eletrônico nº/.....
6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 6.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78,incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:

3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

3.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

3.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

3.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

3.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

3.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da **Procuradoria-Geral do Município**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas federais, estaduais e Municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste instrumento de contrato ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha: _____
Proc. Nº 290-2097/2022
Rub. _____

CLÁUSULA VIGÈSIMA SEGUNDA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Luís/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 32, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) via, a qual, depois de lido e assinada pelos representantes das partes.

São Luís/MA, ____ / ____ / ____.

VALDECY VIEIRA JUNIOR
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

1. Nome: _____

CPF N° _____

2. Nome: _____

CPF N° _____

Elaborado por:

Ana Cristina Magalhães Paiva
Coord. de Adm. De Orçamento e
Finanças/Semsa.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ofício N° 247/2022-GAB/CPL

São Luís (MA), 11 de março de 2022.

A Senhora

Natália Macedo da Silva

Coordenadora da Imprensa Oficial do Município - CIOM

Secretária Municipal de Administração - SEMAD

NESTA

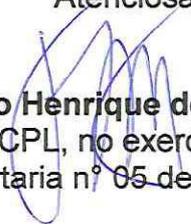
Assunto: Pedido de Publicação

Senhora Coordenadora,

Encaminho o **Aviso de Licitação**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 053/2022**, para que seja publicado no Diário Oficial do Município em **14 de março de 2022**.

Sendo só para o momento, na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Fábio Henrique de Jesus França
Membro/CPL, no exercício da presidência,
conforme Portaria nº 05 de 24 de fevereiro de 2022



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2022/CPL
COMPRASNET

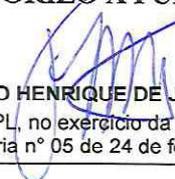
A **Central Permanente de Licitação** da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico de nº. 053/2022**, no dia **25/03/2022**, às **09h30**, horário de Brasília, objetivando o **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe tipo Palombeta, Branquinha, Tilápia e Tambaqui**, de interesse da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar - SEMSA.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a quinta, das 08h às 18horas (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13horas. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou e-mail: cpl.janilda@gmail.com.

São Luís (MA), 10/03/2022.


Alexandre Souza Farias
Pregoeiro – CPL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.


FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA
Membro/CPL, no exercício da presidência, conforme
Portaria nº 05 de 24 de fevereiro de 2022

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA



ANO XLII

São Luís, segunda-feira, 14 de março de 2022

Nº 48 - 6 Páginas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA N.º 458 DE 11 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA N.º 400 DE 03 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 28/07/2021 e acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 72430 de 03/12/2021.

RESOLVE:

Conceder 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **ROBSON DE JESUS PEREIRA TEXEIRA** Matrícula nº 97370-1, Cargo: Técnico Municipal Nível Médio em Análises Clínicas, Nível VII, Padrão I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, referente ao **terceiro** (01/08/2001 a 31/07/2006), **quarto** (01/08/2006 a 31/07/2011) e **quinto quinquênio** (01/08/2011 a 31/07/2016) no período de 03/03/2022 a 27/11/2022.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA:973240943 68
Diego Rafael Rodrigues Pereira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 440 DE 09 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 28/07/2021 e acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 76539 de 23/12/2021.

RESOLVE:

Conceder 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **ALMIR AGUIAR MARQUES NETO**, matrícula nº 173013-1, Cargo: Agente Administrativo, Nível VIII, Padrão I, lotado no Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM, referente ao **sexto quinquênio** (27/11/2012 a 26/11/2017), no período de 01/04/2022 a 30/05/2022.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA:973240943 68
Diego Rafael Rodrigues Pereira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 454 DE 10 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 28/07/2021 e acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 0003099 de 19/01/2022.

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **JOSILDA DE FÁTIMA SILVA GOMES**, Matrícula nº 82500-1, Cargo: Agente Administrativo, Nível VIII, Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, referente ao **quinto quinquênio** (01/03/2008 a 28/02/2013), no período de 10/03/2022 a 07/06/2022.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA:973240943 68
Diego Rafael Rodrigues Pereira
Secretário Municipal de Administração

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 28/07/2021 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 68254 de 17/11/2021,

RESOLVE:

Interromper a partir de 25/11/2021, a licença para interesse particular concedida à servidora **MARIA LÚCIA RIBEIRO FERREIRA**, matrícula nº50833-1, Professora Nível Superior 4, Referência F, lotada na Secretaria Municipal de Educação concedida pela Portaria nº 1408 de 23 de agosto de 2021.

Dê-se Ciência
Publique-se e Cumpra-se.

DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA:973240943 68
Diego Rafael Rodrigues Pereira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 460, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 28/07/2021 e acordo com os termos do Artigo 166 da Lei nº 4.615, de 19.06.2006, São Luís – MA.

RESOLVE

Conceder **LICENÇA AMAMENTAÇÃO** com base no Procedimento Operacional Padrão – POP SSM/SEMAD (Licença Médica Período de Exceção Prevenção da Pandemia Covid-19) à servidora **VALDENICE KÁTIA FONSECA CUNHA**, matrícula nº 221457-1, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS, após cumprimento dos trâmites legais, por 60 (sessenta) dias, a partir de 03/02/2022 a 03/04/2022.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA:973240943 68
Diego Rafael Rodrigues Pereira
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Portaria nº 041/2022-GAB/SEMED

Designar servidores para compor a Comissão de Fiscalização de Contrato nº 17/2021, decorrente do processo administrativo 77090/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 17/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de montagem e instalação de forros e divisórias, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a empresa **KM LAVRA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME**, CNPJ Nº 16.742.763/0001-48, decorrente do processo administrativo nº 77090/2021:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

PORTARIA Nº 10/2022 – CMSL.

São Luís (MA), 10 de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

Designa Fiscal de Contrato para atuar nos Contratos nº 03/2022 e nº 04/2022-CMSL, e seus aditivos, que tem por objeto a contratação de empresa destinada ao fornecimento da 2ª parcela de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis (Referente Lote I e II), para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís.

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS (MA), no uso de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo normativo expresso pelo art.58, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual estabelece o dever-poder da Administração Pública fiscalizar a execução dos Contratos administrativos;

Considerando o que estabelece o art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 6º do Decreto Federal nº 9.507/2018, que determinam que a fiscalização da execução do Contrato administrativo, far-se-á por Representante da Administração Pública especialmente designado.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores **BRUNNO CESAR TRINDADE SERRA** - Mat. 80324-2 - Chefe do Departamento de Material e Patrimônio e **GUSTAVO POVOA SOUSA** - Mat. 79024-2 - Assessor Especial da Presidência III como suplente, para promover o acompanhamento e a fiscalização, exercendo a função de Fiscais da execução dos Contratos nº 03/2022 e nº 04/2022-CMSL, celebrados com a empresa **FASM SERVICE EIRELI (MARANORTE DISTRIBUIDORA)** devidamente inscrita no CNPJ nº 36.965.115/0001-68, que tem por objeto a contratação de empresa destinada ao fornecimento da 2ª parcela de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis (Referente Lote I e II), para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir do dia 10 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


MÁRCIO LUCAS MARTINS FEITOSA
 Secretário Administrativo desta Casa Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 101/2022	ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021/CPL/CMSL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021/CPL-CMSL	Nº CONTRATO: Nº 003/2022
OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa destinada ao fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis (Referente à 2ª parcela do Lote I), para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) e da proposta apresentada.		
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS		C.N.P. J 05.495.676/0001-17
REPRESENTANTE LEGAL: OSMAR GOMES DOS SANTOS FILHO		CARGO: PRESIDENTE
CONTRATADA: FASM SERVICE EIRELI (MARANORTE DISTRIBUIDORA)		C.N.P. J 36.965.115/0001-68
REPRESENTANTE LEGAL: FELIPE AUGUSTO S. MENDES	CPF: 046651723-82	CARGO: EMPRESÁRIO
VALOR TOTAL: R\$ 28.490,63 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e sessenta e três centavos)		
ASSINATURA DO CONTRATO 10/03/2022	VIGÊNCIA: Entra em vigor na data da assinatura do contrato e findará em 31 de dezembro de 2022.	FUNDAMENTO LEGAL: FORMA DA LEI Nº 10.520/2002, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 44.406/2013, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, E, SUBSIDIARIAMENTE, DA LEI Nº 8.666/1993.

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 101/2022	ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021/CPL/CMSL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021/CPL-CMSL	Nº CONTRATO: Nº 004/2022
OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa destinada ao fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis (Referente à 2ª parcela Fornecimento de Água Mineral - Lote II), de forma parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) e da proposta apresentada.		
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS		C.N.P. J 05.495.676/0001-17
REPRESENTANTE LEGAL: OSMAR GOMES DOS SANTOS FILHO		CARGO: PRESIDENTE

REPRESENTANTE LEGAL: OSMAR GOMES DOS SANTOS FILHO		CARGO: PRESIDENTE
CONTRATADA: FASM SERVICE EIRELI (MARANORTE DISTRIBUIDORA)		
REPRESENTANTE LEGAL: FELIPE AUGUSTO S. MENDES		CPF: 046651723-82
CARGO: EMPRESÁRIO		
VALOR TOTAL: R\$ 91.690,00 (noventa e um mil, seiscentos e noventa reais)		
ASSINATURA DO CONTRATO 10/03/2022	VIGÊNCIA: Entra em vigor na data da assinatura do contrato e findará em 31 de dezembro de 2022.	FUNDAMENTO LEGAL: FORMA DA LEI Nº 10.520/2002, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 44.406/2013, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, E, SUBSIDIARIAMENTE, DA LEI Nº 8.666/1993.

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021/CPL/CMSL. Processo Licitatório nº 380/2021 - Pregão Eletrônico nº 006/2021/CPL/CMSL - Cancelamento Amigável da Ata de Registro de Preços 04/2021/CPL/CMSL que tem por objeto o fornecimento e instalação de condicionadores de ar para atender as demandas da Câmara Municipal de São Luís, com fundamento no art. 79, II, da Lei 8.666/93 e os itens 70 e 70.1 do Edital de Licitação 036/2021 e o item 4.5.1 da Ata de Registro de Preços 04/2021/CPL/CMSL. A pedido da RESCINDIDA e mediante anuência do RESCINDENTE após análise jurídica e parecer fundamentado acerca da legalidade da rescisão bilateral, bem como, do despacho fundamentado do Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Luís, justificando a conveniência e a oportunidade da rescisão, optou-se pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, tendo em vista as justificativas apresentadas e comprovadas pela empresa no que tange os preços de mercado tornaram-se superiores aos preços registrados e que a empresa não pode cumprir o compromisso. Partes: MSETE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.515.579/0001-73. Data da assinatura: 11/03/2022.

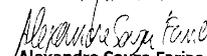
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2022/CPL
COMPRASNET**

A Central Permanente de Licitação da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico de nº. 053/2022**, no dia **25/03/2022**, às **09h30**, horário de Brasília, objetivando o **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe tipo Palombeta, Branquinha, Tilápia e Tambaqui**, de interesse da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar - SEMSA.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a quinta, das 08h às 18horas (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13horas. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou e-mail: cpl.janiida@gmail.com.

São Luís (MA), 10/03/2022.


Alexandre Souza Farias
 Pregoeiro - CPL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.


FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA
 Membro/CPL, no exercício da presidência, conforme Portaria nº 05 de 24 de fevereiro de 2022



Governo do Estado do Maranhão
Prefeitura de São Luis - Maranhão

Pregão Nº 00053/2022(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

07.114.798/0001-41 - NIREUS PESCADOS EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Peixe <u>in</u> <u>natura</u>	Quilograma	150000	R\$ 9,1800	R\$ 9,1600	R\$ 1.374.000,0000
Marca: PEIXE Fabricante: BRANQUINHA Modelo / Versão: SACO/ IN NATURA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peixe tipo "BRANQUINHA" acondicionado em embalagens(sacos) plásticos de 2(dois) a 3(três) quilos resistentes e higiênicos						
2	Peixe <u>in</u> <u>natura</u>	Quilograma	50000	R\$ 9,1800	R\$ 9,1600	R\$ 458.000,0000
Marca: PEIXE Fabricante: BRANQUINHA Modelo / Versão: SACO/ IN NATURA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peixe tipo "BRANQUINHA" acondicionado em embalagens(sacos) plásticos de 2(dois) a 3(três) quilos resistentes e higiênicos						
7	Peixe <u>in</u> <u>natura</u>	Quilograma	112500	R\$ 14,0300	R\$ 14,0000	R\$ 1.575.000,0000
Marca: PEIXE Fabricante: TAMBAQUI Modelo / Versão: SACO/ IN NATURA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peixe tipo "TAMBAQUI" acondicionado em embalagens(sacos) plásticos de 2(dois) a 3(três) quilos resistentes e higiênicos						
8	Peixe <u>in</u> <u>natura</u>	Quilograma	37500	R\$ 14,0300	R\$ 14,0000	R\$ 525.000,0000
Marca: PEIXE Fabricante: TAMBAQUI Modelo / Versão: SACO/ IN NATURA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peixe tipo "TAMBAQUI" acondicionado em embalagens(sacos) plásticos de 2(dois) a 3(três) quilos resistentes e higiênicos						
Total do Fornecedor:						R\$ 3.932.000,0000

08.718.878/0001-79 - SLZ PESCADOS E COMERCIO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	Peixe <u>in</u> <u>natura</u>	Quilograma	112500	R\$ 17,1300	R\$ 17,0500	R\$ 1.918.125,0000
Marca: PEIXE Fabricante: TILÁPIA Modelo / Versão: IN NATURA/SACO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peixe tipo Tilápia acondicionado em embalagens (sacos) plásticos de 2 (dois) a 3 (três) quilos resistentes e higiênicos.						
4	Peixe <u>in</u> <u>natura</u>	Quilograma	37500	R\$ 17,1300	R\$ 17,0500	R\$ 639.375,0000
Marca: PEIXE Fabricante: TILÁPIA Modelo / Versão: IN NATURA/SACO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peixe tipo Tilápia acondicionado em embalagens (sacos) plásticos de 2 (dois) a 3 (três) quilos resistentes e higiênicos.						
5	Peixe <u>in</u> <u>natura</u>	Quilograma	150000	R\$ 9,1800	R\$ 8,8000	R\$ 1.320.000,0000
Marca: PEIXE Fabricante: PALOMBETA Modelo / Versão: IN NATURA/SACO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peixe tipo Palombeta acondicionado em embalagens (sacos) plásticos de 2 (dois) a 3 (três) quilos resistentes e higiênicos						
6	Peixe <u>in</u> <u>natura</u>	Quilograma	50000	R\$ 9,1800	R\$ 8,8000	R\$ 440.000,0000

natura

Marca: PEIXE

Fabricante: PALOMBETA

Modelo / Versão: IN NATURA/SACO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peixe tipo Palombeta acondicionado em embalagens (sacos) plásticos de 2 (dois) a 3 (três) quilos resistentes e higiênicos.

PMC-MA - PROC. 33/2023 - PG -156

Total do Fornecedor: **R\$ 4.317.500,0000**

Valor Global da Ata: **R\$ 8.249.500,0000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar



Governo do Estado do Maranhão
Prefeitura de São Luis - Maranhão

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00053/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 13:39 horas do dia 25 de março de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00053/2022, referente ao Processo nº 290-2.097/2022, o Pregoeiro, Sr(a) ALEXANDRE SOUZA FARIAS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Peixe in natura

Descrição Complementar: Peixe In Natura Tipo Corte: Inteiro , Variedade: Tilápia , Estado De Conservação: Fresco(A) , Apresentação: Com Pele

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 150.000

Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor Estimado: R\$ 9,1800

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: NIREUS PESCADOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 9,1600 e a quantidade de 150.000 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/03/2022 13:39:18	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NIREUS PESCADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 07.114.798/0001-41, Melhor lance: R\$ 9,1600

Item: 2

Descrição: Peixe in natura

Descrição Complementar: Tipo Corte: Inteiro, Variedade: Tilápia, Estado De Conservação: Fresco(A), Apresentação: Com Pele,

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50.000

Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor Estimado: R\$ 9,1800

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: NIREUS PESCADOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 9,1600 e a quantidade de 50.000 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/03/2022 13:39:18	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NIREUS PESCADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 07.114.798/0001-41, Melhor lance: R\$ 9,1600

Item: 3

Descrição: Peixe in natura

Descrição Complementar: Tipo Corte: Inteiro, Variedade: Tilápia, Estado De Conservação: Fresco(A), Apresentação:

Com Pele,

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 112.500

Valor Estimado: R\$ 17,1300

Situação: Adjudicado

PMC-MA - PROC. 33/2023 - PG -158

Unidade de fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: SLZ PESCADOS E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 17,0500 e a quantidade de 112.500 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/03/2022 13:39:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SLZ PESCADOS E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 08.718.878/0001-79, Melhor lance: R\$ 17,0500

Item: 4

Descrição: Peixe in natura

Descrição Complementar: Tipo Corte: Inteiro, Variedade: Tilápia, Estado De Conservação: Fresco(A), Apresentação: Com Pele,

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 37.500

Valor Estimado: R\$ 17,1300

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: SLZ PESCADOS E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 17,0500 e a quantidade de 37.500 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/03/2022 13:39:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SLZ PESCADOS E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 08.718.878/0001-79, Melhor lance: R\$ 17,0500

Item: 5

Descrição: Peixe in natura

Descrição Complementar: Tipo Corte: Inteiro, Variedade: Tilápia, Estado De Conservação: Fresco(A), Apresentação: Com Pele,

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 150.000

Valor Estimado: R\$ 9,1800

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: SLZ PESCADOS E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8,8000 e a quantidade de 150.000 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/03/2022 13:39:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SLZ PESCADOS E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 08.718.878/0001-79, Melhor lance: R\$ 8,8000

Item: 6

Descrição: Peixe in natura

Descrição Complementar: Tipo Corte: Inteiro, Variedade: Tilápia, Estado De Conservação: Fresco(A), Apresentação: Com Pele,

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50.000

Valor Estimado: R\$ 9,1800

Unidade de fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Adjudicado

PMC-MA - PROC. 33/2023 - PG -159

Adjudicado para: SLZ PESCADOS E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9,1500 , com valor negociado a R\$ 8,8000 e a quantidade de 50.000 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/03/2022 13:39:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SLZ PESCADOS E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 08.718.878/0001-79, Melhor lance: R\$ 9,1500, Valor Negociado: R\$ 8,8000

Item: 7

Descrição: Peixe in natura

Descrição Complementar: Tipo Corte: Inteiro, Variedade: Tilápia, Estado De Conservação: Fresco(A), Apresentação: Com Pele,

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 112.500

Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor Estimado: R\$ 14,0300

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: NIREUS PESCADOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 14,0000 e a quantidade de 112.500 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/03/2022 13:39:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NIREUS PESCADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 07.114.798/0001-41, Melhor lance: R\$ 14,0000

Item: 8

Descrição: Peixe in natura

Descrição Complementar: Tipo Corte: Inteiro, Variedade: Tilápia, Estado De Conservação: Fresco(A), Apresentação: Com Pele,

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 37.500

Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor Estimado: R\$ 14,0300

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: NIREUS PESCADOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 14,0000 e a quantidade de 37.500 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/03/2022 13:39:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NIREUS PESCADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 07.114.798/0001-41, Melhor lance: R\$ 14,0000

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

 [Imprimir o Relatório](#)

[Voltar](#)





Governo do Estado do Maranhão
 Prefeitura de São Luis - Maranhão

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00053/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 15:49 horas do dia 30 de março de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VALDECY VIEIRA JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 290-2.097/2022, Pregão nº 00053/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Peixe in natura

Descrição Complementar: Peixe In Natura Tipo Corte: Inteiro , Variedade: Tilápia , Estado De Conservação: Fresco(A) , Apresentação: Com Pele

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 150.000

Valor Estimado: R\$ 9,1800

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: NIREUS PESCADOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 9,1600 e a quantidade de 150.000 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/03/2022 13:39:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NIREUS PESCADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 07.114.798/0001-41, Melhor lance: R\$ 9,1600
Homologado	30/03/2022 15:49:54	VALDECY VIEIRA JUNIOR	

Item: 2

Descrição: Peixe in natura

Descrição Complementar: Tipo Corte: Inteiro, Variedade: Tilápia, Estado De Conservação: Fresco(A), Apresentação: Com Pele,

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50.000

Valor Estimado: R\$ 9,1800

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: NIREUS PESCADOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 9,1600 e a quantidade de 50.000 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/03/2022 13:39:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NIREUS PESCADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 07.114.798/0001-41, Melhor lance: R\$ 9,1600
Homologado	30/03/2022 15:50:06	VALDECY VIEIRA JUNIOR	

PMC-MA - PROC. 33/2023 - PG -161**Item: 3****Descrição:** Peixe in natura**Descrição Complementar:** Tipo Corte: Inteiro, Variedade: Tilápia, Estado De Conservação: Fresco(A), Apresentação: Com Pele,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 112.500**Valor Estimado:** R\$ 17,1300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** SLZ PESCADOS E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 17,0500 e a quantidade de 112.500 Quilograma .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/03/2022 13:39:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SLZ PESCADOS E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 08.718.878/0001-79, Melhor lance: R\$ 17,0500
Homologado	30/03/2022 15:50:17	VALDECY VIEIRA JUNIOR	

Item: 4**Descrição:** Peixe in natura**Descrição Complementar:** Tipo Corte: Inteiro, Variedade: Tilápia, Estado De Conservação: Fresco(A), Apresentação: Com Pele,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 37.500**Valor Estimado:** R\$ 17,1300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** SLZ PESCADOS E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 17,0500 e a quantidade de 37.500 Quilograma .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/03/2022 13:39:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SLZ PESCADOS E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 08.718.878/0001-79, Melhor lance: R\$ 17,0500
Homologado	30/03/2022 15:50:29	VALDECY VIEIRA JUNIOR	

Item: 5**Descrição:** Peixe in natura**Descrição Complementar:** Tipo Corte: Inteiro, Variedade: Tilápia, Estado De Conservação: Fresco(A), Apresentação: Com Pele,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 150.000**Valor Estimado:** R\$ 9,1800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** SLZ PESCADOS E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8,8000 e a quantidade de 150.000 Quilograma .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/03/2022 13:39:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SLZ PESCADOS E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 08.718.878/0001-79, Melhor lance: R\$ 8,8000

Homologado 30/03/2022
15:50:39

VALDECY
VIEIRA
JUNIOR

PMC-MA - PROC. 33/2023 - PG -162

Item: 6

Descrição: Peixe in natura

Descrição Complementar: Tipo Corte: Inteiro, Variedade: Tilápia, Estado De Conservação: Fresco(A), Apresentação: Com Pele,

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50.000

Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor Estimado: R\$ 9,1800

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: SLZ PESCADOS E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9,1500 , com valor negociado a R\$ 8,8000 e a quantidade de 50.000 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/03/2022 13:39:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SLZ PESCADOS E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 08.718.878/0001-79, Melhor lance: R\$ 9,1500, Valor Negociado: R\$ 8,8000
Homologado	30/03/2022 15:50:50	VALDECY VIEIRA JUNIOR	

Item: 7

Descrição: Peixe in natura

Descrição Complementar: Tipo Corte: Inteiro, Variedade: Tilápia, Estado De Conservação: Fresco(A), Apresentação: Com Pele,

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 112.500

Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor Estimado: R\$ 14,0300

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: NIREUS PESCADOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 14,0000 e a quantidade de 112.500 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/03/2022 13:39:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NIREUS PESCADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 07.114.798/0001-41, Melhor lance: R\$ 14,0000
Homologado	30/03/2022 15:51:01	VALDECY VIEIRA JUNIOR	

Item: 8

Descrição: Peixe in natura

Descrição Complementar: Tipo Corte: Inteiro, Variedade: Tilápia, Estado De Conservação: Fresco(A), Apresentação: Com Pele,

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 37.500

Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor Estimado: R\$ 14,0300

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: NIREUS PESCADOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 14,0000 e a quantidade de 37.500 Quilograma .

Eventos do Item**PMC-MA - PROC. 33/2023 - PG -163****Observações**

Evento	Data	Nome	
Adjudicado	25/03/2022 13:39:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NIREUS PESCADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 07.114.798/0001-41, Melhor lance: R\$ 14,0000
Homologado	30/03/2022 15:51:13	VALDECY VIEIRA JUNIOR	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

 **Imprimir o
Relatório**

[Voltar](#)





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
COORDENAÇÃO TÉCNICA DE REGISTRO DE PREÇOS- CTRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022/CPL/PMSL/MA
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 053/2022 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 290-2097/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís/MA.

UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar - SEMSA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viegas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no **fornecimento de peixe** tipo Palombeta, Branquinha, Tilápia e Tambaqui, para atender as necessidades da SEMSA, especificados nos **itens 01, 02, 07 e 08 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 053/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: NIREUS PESCADOS EIRELI	
CNPJ Nº 07.114.798/0001-41	TELEFONE: (98) 98428-8794

Rua dos Ouriços, lote 11, quadra 09 - Bairro Calhau, CEP 65071-820 – São Luís/MA,
Corporativo Comissão SRP: (98) 9.9159-0768, Telefone fixo CPL: (98): 3227-7749
e-mail adesão: comissaosrp@gmail.com, <http://www.saoluis.ma.gov.br>

w.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
COORDENAÇÃO TÉCNICA DE REGISTRO DE PREÇOS- CTRP

ENDEREÇO: V AC a Emiliano Macieira a BR 135 Itaqui Pedrinhas – Vila Collier. São Luís – MA.	E-MAIL: nireuspescados@yahoo.com
VALOR TOTAL: R\$ 3.932.000,00 (três milhões novecentos e trinta e dois mil reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: Zenith Ribeiro Fialho	
RG Nº: 032757312007-3	CPF: 054.535.703-93

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Peixe tipo Branquinha acondicionado em embalagens(sacos) plásticos de 2(dois) a 3(três) quilos resistentes e higiênico. Modelo / Versão: SACO/ IN NATURA	Kg	150.000	9,16	1.374.000,00
02	Peixe tipo branquinha acondicionado em embalagens (sacos) plásticos de 2(dois) a 3(três) quilos resistentes e higiênico. Modelo / Versão: SACO/ IN NATURA	Kg	50.000	9,16	458.000,00
07	Peixe tipo "TAMBAQUI" acondicionado em embalagens(sacos) plásticos de 2(dois) a 3(três) quilos resistentes e higiênicos. Modelo / Versão: SACO/ IN NATURA	Kg	112.500	14,00	1.575.000,00
08	Peixe tipo "TAMBAQUI" acondicionado em embalagens(sacos) plásticos de	Kg	37.500	14,00	525.000,00

Rua dos Ouriços, lote 11, quadra 09 - Bairro Calhau, CEP 65071-820 – São Luís/MA,
Corporativo Comissão SRP: (98) 9.9159-0768, Telefone fixo CPL: (98): 3227-7749
e-mail adesão: comissaosrp@gmail.com, <http://www.saoluis.ma.gov.br>

ZENITH RIBEIRO
FIALHO:054535
70393

Assinado de forma digital
por ZENITH RIBEIRO
FIALHO:05453570393
Data: 2022.04.05 10:34:04
03'00"

GABRIELA TRINTA
DOS SANTOS
RIBEIRO:984687949
300

W.  



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
COORDENAÇÃO TÉCNICA DE REGISTRO DE PREÇOS- CTRP

2(dois) a 3(três) quilos resistentes e higiênicos. Modelo / Versão: SACO/ IN NATURA				
---	--	--	--	--

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item 4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens 5.7 e 5.9.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Rua dos Ouriços, lote 11, quadra 09 - Bairro Calhau, CEP 65071-820 – São Luís/MA,
Corporativo Comissão SRP: (98) 9.9159-0768, Telefone fixo CPL: (98): 3227-7749
e-mail adesão: comissaosrp@gmail.com, <http://www.saoluis.ma.gov.br>

ZENITH RIBEIRO
FIALHO:0545357
0393

Assinado de forma digital
por ZENITH RIBEIRO
FIALHO:05453570393
Data: 2023.04.05
10:34:25 -03'00'

GABRIELA TRANTA
DSS SANTOS
RIBEIRO:84887849
300

Assinado de forma digital por GABRIELA TRANTA
Data: 2023.04.05
11:17:01 -03'00'

W. A. [Handwritten signature]



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
COORDENAÇÃO TÉCNICA DE REGISTRO DE PREÇOS- CTRP

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da

Rua dos Ouriços, lote 11, quadra 09 - Bairro Calhau, CEP 65071-820 – São Luís/MA,
Corporativo Comissão SRP: (98) 9.9159-0768, Telefone fixo CPL: (98): 3227-7749
e-mail adesão: comissaoosrp@gmail.com, <http://www.saoluis.ma.gov.br>

W. A. [Handwritten signature]



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
COORDENAÇÃO TÉCNICA DE REGISTRO DE PREÇOS- CTRP

administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto

Rua dos Ouriços, lote 11, quadra 09 - Bairro Calhau, CEP 65071-820 – São Luís/MA,
Corporativo Comissão SRP: (98) 9.9159-0768, Telefone fixo CPL: (98): 3227-7749
e-mail adesão: comissaosrp@gmail.com, <http://www.saoluis.ma.gov.br>

W. A



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
COORDENAÇÃO TÉCNICA DE REGISTRO DE PREÇOS- CTRP

Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

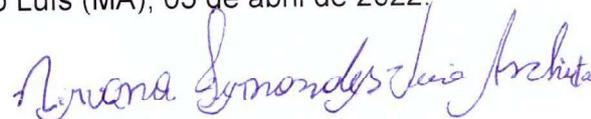
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, **Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro**, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 05 de abril de 2022.

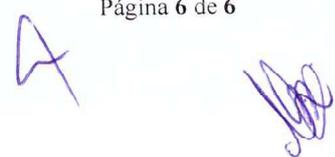

Washington Ribeiro Viegas Netto
Presidente da CPL


Nirvana Fernandes Vieira
Secretária Municipal de Segurança
Alimentar - SEMSA

GABRIELA TRINTA DOS SANTOS
RIBEIRO:84687649300
Assinado de forma digital por
GABRIELA TRINTA DOS SANTOS
RIBEIRO:84687649300
Dados: 2022.04.05 11:38:29 -03'00'
Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro
Chefe da Assessoria de Planejamento
Estratégico


Alexandre Souza Farias
Membro/Pregoeiro

ZENITH RIBEIRO
FIALHO:05453570393
70393
Assinado de forma digital por ZENITH RIBEIRO
FIALHO:05453570393
Dados: 2022.04.05 10:35:37 -03'00'
Zenith Ribeiro Fialho
NIREUS PESCADOS EIRELI



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022/CPL/PMSL/MA
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 053/2022 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 290-2097/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís/MA

UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar - SEMSA

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537 de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Washington Ribeiro Viegas Netto, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2022/CPL/PMSL e a respectiva homologação, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe tipo Palombeta, Branquinha, Tilápia e Tambaqui, para atender as necessidades da SEMSA, especificados nos itens 01, 02, 07 e 08 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 053/2022/CPL/PMSL, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: NIREUS PESCADOS EIRELI	
CNPJ Nº 07.114.798/0001-41	TELEFONE (98) 98428-8794
ENDEREÇO: V AC a Emiliano Maceira a BR 135 Itaquí Pedrinhas - Vila Collier São Luís - MA.	E-MAIL: nireuspescados@yahoo.com
VALOR TOTAL: R\$ 3.932.000,00 (três milhões novecentos e trinta e dois mil reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: Zenith Ribeiro Fialho	
RG Nº: 032757312007-3	CPF: 054.535.703-93

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Peixe tipo Branquinha acondicionado em embalagens(sacos) plásticos de 2(dois) a 3(três) quilos resistentes e higiênico. Modelo / Versão: SACO/ IN NATURA	Kg	150.000	9,16	1.374.000,00
02	Peixe tipo branquinha acondicionado em embalagens (sacos) plásticos de 2(dois) a 3(três) quilos resistentes e higiênico. Modelo / Versão: SACO/ IN NATURA	Kg	50.000	9,16	458.000,00
07	Peixe tipo "TAMBAQUI" acondicionado em embalagens(sacos) plásticos de 2(dois) a 3(três) quilos resistentes e higiênicos. Modelo / Versão: SACO/ IN NATURA	Kg	112.500	14,00	1.575.000,00
08	Peixe tipo "TAMBAQUI" acondicionado em embalagens(sacos) plásticos de	Kg	37.500	14,00	525.000,00

2(dois) a 3(três) quilos resistentes e higiênicos.				
Modelo / Versão: SACO/ IN NATURA				

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item 4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens 5.7 e 5.9.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da

administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 44 406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, eu, **Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro**, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luis (MA), 05 de abril de 2022

Washington Viegas Netto
Washington Ribeiro Viegas Netto
Presidente da CPL

Nirvana Fernandes Vieira
Nirvana Fernandes Vieira
Secretária Municipal de Segurança Alimentar - SEMSA

Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro
Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro
Chefe da Assessoria de Planejamento Estratégico

Alexandre Souza Farias
Alexandre Souza Farias
Membro/Pregoeiro

Zenith Ribeiro Fialho
ZENITH RIBEIRO FIALHO
FIALHO 054535
70393
ZENITH RIBEIRO FIALHO
FIALHO 054535
70393

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022/CPL/PMSL/MA
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 053/2022 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290-2097/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luis/MA

UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar - SEMSA

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituição criada e constituída nos termos da Lei nº 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Curiçós, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luis/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Washington Ribeiro Viegas Netto, CPF nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022/CPL/PMSL e a respectiva homologação, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 53.647, de 12 de novembro de 2019 e nº 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe tipo Palombeta, Branquinha, Tilapia e Tambaqui, para atender as necessidades da SEMSA, especificados nos itens 03, 04, 05 e 06 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2022/CPL/PMSL, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: SLZ PESCADOS E COMERCIO LTDA	
CNPJ Nº 08.718.878/0001-79	TELEFONE (98) 99165-0565
ENDEREÇO: Avenida Tupinamba, nº 999 - Maracujá, São Luis - MA.	E-MAIL: slzpescadoscomercio@gmail.com
VALOR TOTAL: R\$ 4.317.500,00 (quatro milhões trezentos e dezasseite mil e quinhentos reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: Nailton de Jesus Silva Gomes Filho	
RG Nº: 59592495-4	CPF: 853.807.333-87

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
03	Peixe tipo "TILÁPIA" acondicionado em embalagens(sacos) plásticos de 2(dois) a 3(três) quilos resistentes e higiênicos Modelo / Versão: IN NATURA/SACO	Kg	112.500	17,05	1.918.125,00
04	Peixe tipo "TILÁPIA" acondicionado em embalagens(sacos) plásticos de 2(dois) a 3(três) quilos resistentes e higiênicos Modelo / Versão: IN NATURA/SACO	Kg	37.500	17,05	639.375,00
05	Peixe tipo "PALOMBETA" acondicionado em embalagens(sacos) plásticos de 2(dois) a 3(três) quilos resistentes e higiênicos Modelo / Versão: IN NATURA/SACO	Kg	150.000	8,80	1.320.000,00
06	Peixe tipo "PALOMBETA" acondicionado em embalagens (sacos) plásticos de 2(dois) a 3(três) quilos resistentes e higiênicos. Modelo / Versão: IN NATURA/SACO	Kg	50.000	8,80	440.000,00

3. DA VALIDADE DA ATA

Início / Licitações

Modalidade	Situação	Órgão	Ordenar por:
Todos	Todos	Todos	Publicação Diário Oficial
Nº da Licitação	Exercício	Data para pesquisar:	Data inicial e final
053	2022	Publicação Diário Oficial	25/03/2023 à 25/03/2023
Objeto ou Nº Processo Administrativo			
<input type="text"/>			

Limpar

1 a 2 de 2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 PUBLICAÇÃO		Publicação no Diário Oficial: 14/03/2022
Processo Administrativo Nº 290-2097/2022 - SEMSA		Em Andamento
Abertura	Sexta-feira, 25 de março de 2022 às 09h30min	
Local	www.gov.br/compras/pt-br	
Objeto	Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe tipo Palombeta, Branquinha, Tilapia e Tambaqui, caso haja falta do peixe contratado, o fornecedor deverá fornecer peixe de qualidade superior, sem custos adicionais, acondicionadas em embalagens, resistentes e higiênicas	
	3203_aviso_pregao_eletronico_n.53.2022.pdf	Tamanho: 345 KB Inserido em 14/03/2022
	3203_edital_pregao_eletronico_n.53.2022.pdf	Tamanho: 1,69 MB Inserido em 14/03/2022

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2022		Publicação no Diário Oficial: 04/02/2022
Processo Administrativo Nº 040-27307/2021		Disponível para Adesão
Órgãos Participantes: SEMUS		
Validade	de 26/01/2022 até 26/01/2023	Órgão Gerenciador: CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021		
Objeto	Registro de Preços para aquisição de produtos ortopédicos e correlatos.	
	ATA Nº 053-2022 - ELETRÔNICO - PROC 040-27307-2021 - PG 047-2021	Tamanho: 2,01 MB Inserido em 09/02/2022
	PUBLICAÇÃO DOM ATA Nº 053-2022 - PG ELE Nº 047-2021 - DOM 04-02-2022	Tamanho: 422 KB Inserido em 09/02/2022

CPL
Central de Licitações

Rua dos Ouriços, lote 11, quadra 09, Calhau -
CEP 65071-820
3227- 7749

